

## DECRETO



DECRETO Nº 172/2025

05 DE JUNHO DE 2025

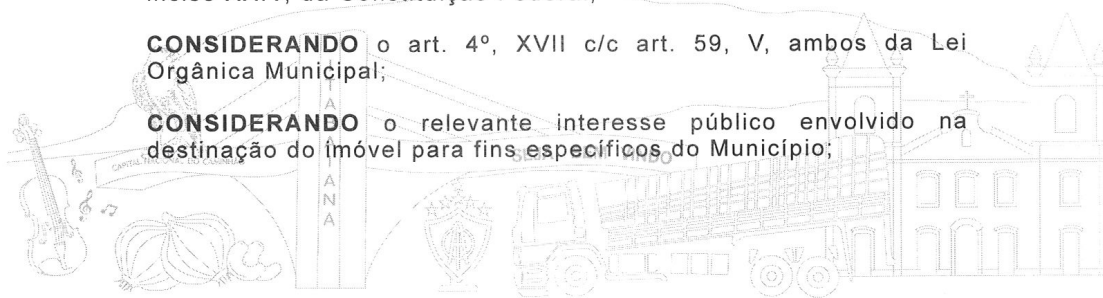
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO 18.401,88 M² DE UM TERRENO BALDIO, LOCALIZADO NA AV. VEREADOR OLÍMPIO GRANDE, ESQUINA COM AS RUAS JAILTON DE MELO REZENDE E RUA MARIVAN DOS SANTOS BRITO, BAIRRO PORTO, REGISTRADO COM MATRÍCULA Nº 4.914, NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ITABAIANA, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE JOÃO CÂNDIDO DA SILVA, TENDO COMO HERDEIROS, A SENHORA NILZI CÂNDIDO DA CUNHA E O SENHOR NILDO CÂNDIDO DA SILVA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009,

**CONSIDERANDO** o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público envolvido na destinação do imóvel para fins específicos do Município;



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



gabinete@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**DECRETO**

**CONSIDERANDO** que o imóvel, matrícula nº 4.914, é de propriedade espólio de João Candido da Silva, tendo como herdeiros, a Sr.<sup>a</sup> Nilzi Cândido da Cunha e o Sr. Nildo Cândido da Silva.

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação oficial emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, que atribui ao imóvel o valor de unitário do terreno (R\$/m²) =91,14.

**CONSIDERANDO** que se pretende desapropriar uma área de 18.401.88 m², com o valor total da desapropriação de acordo com o laudo de R\$1.677.147,37 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

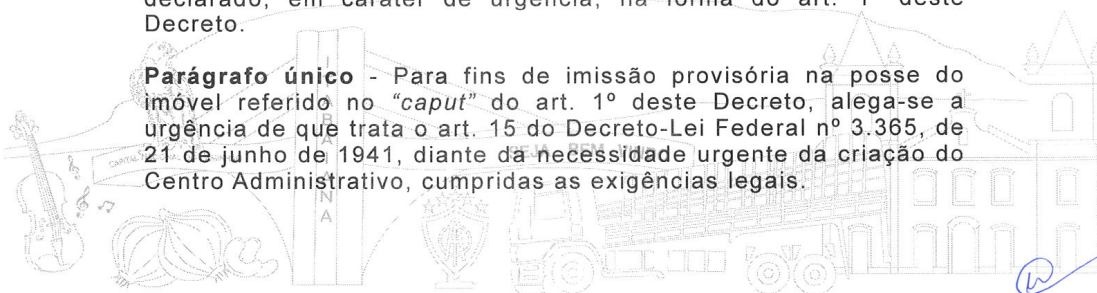
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 18.401.88 m² do terreno baldio situado na Avenida Vereador Olímpio Grande esquina com Rua Jailton de Melo Rezende e Rua Marivan dos Santos Brito, Bairro Porto, s/n, Itabaiana/SE, registrado com matrícula nº 4.914 no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Itabaiana/SE.

**Art. 2º.** O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a construção do Centro Administrativo e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos do município de Itabaiana/SE fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da criação do Centro Administrativo, cumpridas as exigências legais.



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223

 gabinete@itabaiana.se.gov.br  (79) 3431-9701Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



**Art. 4º.** O valor atribuído à indenização pela desapropriação será de R\$1.677.147,37 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**Art.5º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

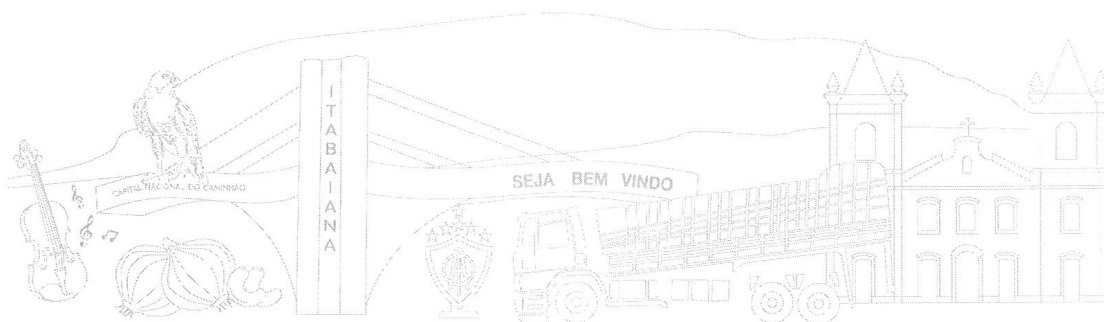
**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito

Itabaiana/SE, 05 de junho de 2025, 350º da Fundação de  
Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade

  
**Valmir dos Santos Costa**

**Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



[gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br)



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>